



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0544 - 01 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.161/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por superávit financeiro por fonte de recursos, nos termos do contido no artigo 18 da Lei 2081/2013 e artigo 5º da Lei 2111/2013, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito especial de R\$ 17.645,18 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, com recursos provindos do exercício anterior, terão a seguinte classificação funcional.

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824212222022	Apoio a pessoa com deficiência	
734		3.3.90.30	Material de Consumo	17.645,18

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.645,18 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos três dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br